



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.546, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação da ementa e dos arts. 1º e 2º da Lei nº 907, de 06 de agosto de 1980, que cria o Parque Municipal do Brejo Grande e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com as seguintes redações a ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº 907, de 06 de agosto de 1980, que cria o Parque Municipal do Brejo Grande:

“Cria o Parque Municipal Natural do Brejo Grande e dá outras providências”

“Art. 1º Fica criado o “Parque Municipal Natural do Brejo Grande”, nos termos do artigo 5º, alínea (2) e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.761, de 15 de setembro de 1975 (Código Florestal).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

“Art. 2º O Parque Municipal Natural do Brejo Grande, com área de 217.94,95 (duzentos e dezessete hectares, 94 ares e 95 centiares), conforme levantamento de área, situado na Serra do Machado, abrange os terrenos de propriedade do Município, que confrontam com os imóveis de Espólio de José Aparecido de Carvalho, Joaquim Pereira Lima, Lázaro Pereira Lima, Walter Brandão Filho, José Nazareth de Paula Ribeiro, João Carlos Pereira de Andrade, José Lesse Gouveia, José Floriano Goulart, Joaquim Ribeiro de Souza, José Afonso Ferreira e Oliveira José de Carvalho.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de agosto de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.546, de 23/08/2017 foi publicada na data de 23/08/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão